



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: crcro@crcro.org.br

PORTARIA PRES CRCRO N.º 071, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a observância obrigatória do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (CRCRO).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, regimentais e regulamentares que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Estabelecer a observância obrigatória do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia (CRCRO), nos termos desta portaria.

§ 1º O Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos passa a constituir instrumento oficial de orientação, padronização e controle dos procedimentos relacionados à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos do CRCRO.

§ 2º As disposições constantes do Manual deverão ser observadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, com os instrumentos convocatórios, termos de referência, contratos, regulamentos internos e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 2º As disposições do Manual são de observância obrigatória pelos empregados, conselheiros e demais agentes que, no exercício de suas atribuições, participem direta ou indiretamente da gestão, fiscalização, acompanhamento, instrução, execução ou pagamento de contratos administrativos no âmbito do CRCRO, especialmente aqueles formalmente designados como gestores ou fiscais de contratos.

Parágrafo único. A aplicação das disposições do Manual deverá observar as competências e responsabilidades específicas atribuídas a cada agente, não implicando atribuição automática de funções de gestão ou fiscalização contratual a quem não tenha sido formalmente designado para tanto.

Art. 3º Os gestores, fiscais e respectivos substitutos deverão tomar conhecimento do conteúdo integral do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, mantendo-o como referência permanente para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas relacionadas à aplicação do Manual deverão ser submetidas à unidade administrativa competente e, quando envolverem matéria jurídica, à Assessoria Jurídica do CRCRO, observadas as respectivas competências.

Art. 4º Compete à Diretoria Executiva e aos setores responsáveis pelas contratações promover a divulgação do Manual e orientar os agentes envolvidos na gestão e fiscalização contratual quanto à necessidade de sua observância.

Art. 5º O descumprimento injustificado das atribuições e procedimentos estabelecidos no Manual deverá ser comunicado à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de responsabilidade.

Art. 6º O Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos deverá permanecer disponível aos colaboradores e conselheiros do CRCRO, preferencialmente em meio eletrônico e nos sistemas institucionais utilizados para a gestão dos processos administrativos.

Art. 7º Os casos omissos e as situações não contempladas pelo Manual serão analisados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e regulamentações internas do CRCRO.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTADOR JAIR GENOR BEVILAQUA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jair Genor Bevilaqua, Presidente**, em 13/08/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1502136** e o código CRC **42AA4F49**.